ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 11/07/16
À 21/07/16
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**LEI MUNICIPAL Nº 1.357/2016**

SANCIONADO
11/07/16

***Concede Reajuste Salarial dos Vereadores para Legislatura 2017 a 2020.***

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sra. ***Gislaine Clemente***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

**Art. 1º.** O Subsídio Mensal dos Vereadores do Município de São Francisco do Guaporé para Legislatura 2017 a 2020,fica fixado nos seguintes valores:

I - Vereador Presidente da Mesa Diretora R$6.800,00(Seis mil oitocentos reais;
I – Vice Presidente, Segundo Vice Presidente ,Primeiro e Segundo Secretário da Mesa Diretora R$5.610,00(Cinco mil seiscentos e dez reais);
II – Vereadores R$5.100,00(Cinco mil e cem reais).

**Art. 2º.** O Subsídio dos vereadores contemplará doze parcelas anual com vencimentos mensais.

**Art.3º** Os valores correspondentes aos Subsídios poderão ser Revisados em conformidades com Incide Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, calculado e divulgados pelo Instituto Brasileiro de Estatística IBGE, sempre que houver reajuste salário aos servidores públicos municipais de São Francisco do Guaporé e disponibilidade orçamentaria e financeira para o mesmo.

**Art. 4º** Esta Lei Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **11 de Julho de 2016.**

Gislaine Clemente
**Prefeita Municipal**